



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR PEDRO FERNANDES (PRP)**

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA ( X )  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_\_ /2019

**AUTOR:**

**Ver. Pedro Fernandes  
( PRP )**

**EMENTA:**

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO”, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, a “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO”.

*Parágrafo único.* A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO” será celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Na “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO” poderão ser realizadas palestras, debates, seminários, audiências públicas para esclarecimentos, propagandas publicitárias, distribuição de folhetos informativos e explicativos, com o fito de propagar a importância das mulheres da zona rural.

§1º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO”.

§2º. É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Ver. **PEDRO FERNANDES**

Vereador - PRP

## JUSTIFICATIVA

Com supedâneo nos artigos 101 e 105 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentamos este Projeto de Lei, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina a “**SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO**”.

Em busca da igualdade, a mulher travou e ainda trava muitas lutas. Lutas pelos direitos políticos, civis e sociais, dos quais podemos citar, ao longo dos anos, o direito ao voto, à educação, à igualdade salarial. Além da luta contra a violência doméstica.

Vários debates giram em torno da dupla jornada enfrentada pela mulher urbana quando encara, ao mesmo tempo, o mercado de trabalho e o lar. Contudo, não devemos esquecer que a mulher do campo também enfrenta essa dupla jornada, uma vez que, na maioria das vezes tem que cumular o trabalho da lavoura com os domésticos.

A igualdade entre gêneros no campo ainda é pouco debatida, contudo, não podemos perder a oportunidade de reconhecer o papel fundamental exercido pelas mulheres nas atividades do campo. Na maioria das vezes, a participação da mulher no campo não é vista como trabalho, mas como “ajuda”. Dessa forma, devemos desmistificar esse pensamento retrógrado, colocando a mulher em destaque tanto na sociedade urbana quanto na rural, reconhecendo sua importância nesses espaços.

O meio rural, infelizmente, ainda é lugar de ocorrência da violência doméstica contra a mulher onde o silêncio predomina. Valorizar a mulher do campo também é uma forma de despertar nessas mulheres a coragem de lutar contra tais absurdos.

Enfim, as mulheres do campo são merecedoras de nosso respeito e nossa valorização, devendo o Estado e a Sociedade propagar a sua importância para as gerações.

Justificamos, pois, este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos demais parlamentares desta Câmara Municipal de Teresina, bem como ter a sanção do chefe do Poder Executivo Municipal, na certeza de proporcionar às mulheres do campo a valorização que faz jus.

Teresina, PI, 13 de março de 2019.

  
**Pedro Fernandes**  
Vereador PRP